



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**“Autoriza a abertura de Créditos Especiais no orçamento municipal vigente e aponta recursos para cobertura.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É autorizada a abertura de Créditos Especiais, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 6.779.250,90 assim classificados:

**0201 – GABINETE DO PREFEITO**

06.182.0109.1043 – Defesa Civil/Construção Pontes

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações Fr 700 - Rec.1010 Defesa Civil/Pontes..... R\$ 5.616.000,00

**0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

04.121.0003.2006 – Manutenção SEAD e Planejamento

3.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas Fr 503..... R\$ 11.632,50

**0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR**

04.122.0008.2010 – Manutenção Secretaria de Obras e Interior

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fr 503..... R\$ 500.000,00

26.782.0036.2013 – Conservação de Estradas Pontes e Bueiros

3.3.3.90.30 – Material de Consumo Fr 503..... R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J. Fr 503..... R\$ 151.618,41

**0601 – SECRETARIA DA AGRICULTURA**

20.122.0008.2016 – Manutenção Secretaria da Agricultura

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fr 503..... R\$ 250.000,00

**08 – SECRETARIA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.301.0016.2023 – Manutenção Secretaria da Saúde

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fr 503..... R\$ 150.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos no artigo precedente servirá de recurso:

I – o valor de R\$ 5.616.000,00 (cinco milhões seiscentos e dezesseis mil reais), referente recurso a receber do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Rec.1010 Defesa Civil/Pontes;



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

II – o valor de R\$ 1.163.250,90 (um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos) oriundos do Governo Federal, pela MP nº 1222/2024 para prestação de apoio financeiro a municípios do Estado do Rio Grande do Sul em estado de calamidade pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 04 de junho de 2024.**

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
Projeto de Lei nº 010/2024**

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem características técnico contábeis, e cria créditos especiais conforme a seguir explicamos:

a) o valor de R\$ 5.616.000,00 será proveniente de recursos a serem repassados ao município pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com a finalidade específica e exclusiva de construção de duas pontes, sendo uma aqui no centro da cidade e outra na localidade de Baixo Canudos. Como dissemos, estamos abrindo crédito especial no orçamento contando com recursos a receber e NÃO recebidos, portando, na expectativa de que os mesmos sejam depositados na conta do Município. Porém para que tudo possa acontecer, temos que começar criando as dotações por onde correrão as despesas resultantes das futuras construções. O primeiro passo já foi dado que era o de ter o plano de trabalho aprovado. Agora temos que criar rubricas por Lei, e na sequência, realizar o devido processo licitatório para contratação da empresa que efetuará as obras.

b) já o valor de R\$ 1.163.250,90 é referente a recursos repassados pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 1.220, de 21 de maio do corrente ano, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal, como é o caso de nosso município. De posse desses recursos já depositados aos cofres municipais, para que possamos utiliza-los temos que abrir créditos especiais em dotações de livre escolha do Executivo Municipal, uma vez que os recursos são livres, bastando que sejam calcados do respaldo Legislativo para sua utilização. Escolhemos algumas rubricas que tem maior volume de gastos e que diretamente são afetas ao estado de calamidade pública, como por exemplo, o pagamento de pessoal da secretaria de obras, agricultura e saúde, e, também para pagamento de serviços e material para recuperação das estradas, pontes e bueiros, como descrito no corpo do presente Projeto de Lei.

Como a matéria é de aplicação imediata e urgente, solicitamos aos Ilustres Vereadores que a analisem em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente.

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito**